



Câmara Municipal de Londrina

Estado do Paraná

PL. 193/14
74

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EMENDA Nº 1
AO PROJETO DE LEI Nº 193/2014
(ADITIVA)

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Plen. 04.12.2014
PRESIDENTE

“Acréscase ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 193/2014 o § 2º, com a seguinte redação:

Art. 2º...

§ 1º ...

§ 2º Não serão consideradas “pinturas, apliques ou quaisquer outros elementos com fins promocionais ou publicitários”, as intervenções visuais circunscritas de arte urbana, que tenham como suporte espaços públicos como muros e fachadas, não se lhes aplicando a vedação do § 8º, do artigo 8º, da Lei Municipal nº 10.966/2010.”

SALA DAS SESSÕES, 5 de dezembro de 2014.

PROFESSOR FABINHO
PRESIDENTE /RELATOR

TIO DOUGLAS
VICE-PRESIDENTE

EMANOEL GOMES
MEMBRO